



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANÁLISE DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:** 13/2023

**INTERESSADO:** ANDRÉIA DE SOUZA THOMÁZ

**PROTOCOLO DO REQUERENTE:** 002722/2023

**ASSUNTO:** RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente ANDRÉIA DE SOUZA THOMÁZ, inscrição n.º 02, que insurge-se contra a sua desclassificação para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, objetivando a revisão do motivo do indeferimento de sua inscrição.

A inscrição da candidata foi indeferida pois o certificado do Curso de Informática não foi considerado válido para comprovação dos requisitos específicos, pois o mesmo não apresentou a informação do período de realização do curso com a data de início e término.

Sobre os requisitos para inscrição, o item **5.2. “letra J”** do Edital n.º 01 de 04 de Maio de 2023, estabelece que para participar do processo os candidatos interessados devem ter concluído Curso Básico de Informática (mínimo 40h), sendo um requisito obrigatório para classificação dos candidatos.

Já o item 7.14 determina que: “Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado”;

Após análise dos documentos apresentados pela candidata, verificou-se que o certificado do curso “Informática Completa” não foi considerado para comprovação dos requisitos mínimos pois o

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [administracao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:administracao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

mesmo não possui a informação do período de realização do curso com a data de início e término, conforme exigido pelo edital.

Em sede de recurso, a candidata solicita retificação do certificado do Curso de Informática com relação ao período de início e final do curso, anexando ao seu pedido de recurso um novo certificado emitido pela empresa onde realizou o curso, atestando o período de realização do curso com a data de início e término.

O item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos apresentados, a comissão mantém o indeferimento da inscrição da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 15 de Maio de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de Maio de 2023.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão

**ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA**  
Membro da Comissão

**CLAUDIANE LOUZADA WETLER**  
Membro da Comissão